



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

## PORTARIA Nº 046/2026

**“Instaura procedimento administrativo para desapropriação de imóvel urbano pertencente à Irmandade São José, destinado à ampliação do Cemitério Municipal, e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOCANTINS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliação do Cemitério Municipal de Tocantins/MG, serviço público essencial à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o imóvel urbano pertencente à Irmandade São José mostra-se adequado e necessário para a consecução do interesse público;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, e no Decreto-Lei nº 3.365/1941;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instauração de procedimento administrativo prévio, com instrução técnica e jurídica adequada,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instaurado Procedimento Administrativo de Desapropriação com a finalidade de apurar, instruir e viabilizar a desapropriação de imóvel urbano pertencente à Irmandade São José, situado neste Município, destinado à ampliação do Cemitério Municipal.

**Art. 2º** Determina-se, no âmbito do presente procedimento administrativo, a adoção das seguintes providências obrigatórias:

I – elaboração da planta de localização e do levantamento técnico da área, com indicação de limites, confrontações e metragem, a ser realizada pelo setor competente da Municipalidade;

II – juntada da certidão atualizada do registro do imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, bem como de demais documentos necessários à comprovação da titularidade;

III – elaboração de laudo técnico de avaliação do imóvel, por Comissão Municipal especialmente constituída para este fim, observados os critérios legais e de mercado, para apuração do valor indenizatório;

IV – manifestação da Secretaria Municipal de Obras e/ou da Secretaria Municipal de Administração acerca da existência de lotes de propriedade do Município, disponíveis no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Loteamento Novo Horizonte, aptos a serem utilizados como forma de pagamento ou compensação da indenização, mediante dação em pagamento, se juridicamente viável.

**Art. 3º** Para fins do inciso III do artigo anterior, fica autorizada a constituição de Comissão Municipal de Avaliação (caso ainda não existente), composta por servidores municipais com qualificação técnica compatível, a ser designada por ato próprio.

**Art. 4º** Compete à Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras, a condução e instrução do procedimento administrativo, podendo:

- I – requisitar informações, documentos e pareceres técnicos;
- II – promover diligências necessárias à completa instrução dos autos;
- III – realizar tratativas administrativas com a entidade proprietária do imóvel.

**Art. 5º** Concluída a instrução do procedimento administrativo, os autos deverão ser encaminhados ao Chefe do Poder Executivo Municipal para análise final e, se for o caso, expedição do Decreto de Declaração de Utilidade Pública para fins de desapropriação.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins/MG, 23 de janeiro de 2026.

**Silas Fortunato de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no Quadro De  
Atos Oficiais em  
23/01/26  
10879  
Chefe de Gabinete